



|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>PROCESSO Nº</b> | <b>5.734-7/2020</b>                          |
| <b>PRINCIPAL</b>   | <b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>               |
| <b>GESTOR</b>      | <b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA</b>             |
| <b>SERVIDOR(A)</b> | <b>HUDEAN ELEM SILVA COSTA COELHO</b>        |
| <b>ASSUNTO</b>     | <b>APOSENTADORIA</b>                         |
| <b>RELATOR</b>     | <b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b> |

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato nº 4.908/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 22/11/2019, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **Hudean Elem Silva Costa Coelho**, servidora efetiva no cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serv Saúde SUS D-012, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 36 (trinta e seis) anos e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, Município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a então 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se preliminarmente<sup>1</sup> pelo registro do Ato nº 4.908/2019, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este em Parecer nº 3.293/2022, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo Registro do Ato nº 4.908/2019, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 170127/2022  
ima

